



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1374

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 03 de agosto de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras – SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de agosto de 2020.

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

O Município de Cariacica, torna público que os Srs. Secretários Municipal de Educação e Gestão, HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para provável aquisição de papel higiênico, o qual obteve o seguinte resultado:

Lote 01 – AARUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Processo nº 10.300/2020

Cariacica, 31/07/2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
RODRIGO M. DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020**

Proc. Nº 8.088/2020

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando o registro de preços para eventual aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais culturais locais para atender as turmas do Ensino Fundamental I e II.

Início do recebimento das Propostas dia: 04/08/2020 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 14/08/2020 às 13h:00min.

Início da Sessão de Disputa: **14/08/2020 às 14h00min.** Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail:

pregao3@cariacica.es.gov.br

Cariacica-ES, 31/07/2020.

Helenice Brenda Candeia
Pregoeira Municipal

DIVERSOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019**

Processo nº. 35.758/2018

Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Brasileira Regional Espírito Santo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao Termo de Fomento nº 004/2019. Fica alterado o prazo de vigência e execução, acrescentando-se mais 180 (dias) a partir de 01/08/2020, conforme demonstrado em novo Plano de Trabalho.

Data de assinatura: 30/07/2020

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº. 12.795/2017

Contrato nº. 066/2017

Contratante: PMC

Contratada: CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato nº. 066/2017.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 17/07/2020.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 103.731,60 (cento e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02.04.01.00 -04.122.0002.2.0012 – 3.3.90.37.00 – 1.001.0000.0000

Data de assinatura: 16/07/2020

Secretaria Municipal de Gestão

**COMUNICADO/ SEMCONT
RECOMENDAÇÃO****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de agosto de 2020.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Controle e Transparência	RECOMENDAÇÃO/SEMCONT Nº 006
---	--	--

CONTRATAÇÕES FUNDAMENTADAS NA LEI Nº 13.979/2020 PARA COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19	DATA
	1º/07/2020

No início do ano de 2020, notícias vindas da Ásia, davam conta de uma contaminação massiva de pessoas da região, mais precisamente na China, acometidas de uma Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG provocada por infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), que tinha como característica principal a alta proliferação e contágio por meio de transmissão aeróbica (secreções e aerossóis derivados de espirros e perdigotos), trazendo preocupação às autoridades de saúde, sobretudo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

A partir da segunda quinzena do mês de março do corrente ano, todo o sistema de saúde, seja ele público ou privado, foi surpreendido com um número de casos exponenciais de pacientes acometidos de um tipo específico de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG provocada pelo vírus COVID-19, o que, causou em um curto espaço de tempo um número de atendimentos sem precedentes nos dias atuais, sobrecarregando tanto o Sistema Único de Saúde – SUS quanto a rede privada.

Face a condição excepcional, a União, Estados e Municípios decretaram situação de emergência em saúde pública, sendo logo em seguida reconhecido como Estado de Calamidade Pública em Saúde, que em nosso município está amparado pelos Decretos Municipais nº 054/2020 e seguintes, que regulamentam ações e iniciativas de combate à COVID-19, que trazem desde da aplicação do distanciamento social com afastamento das pessoas, utilização de recursos como máscaras de proteção e assepsia das mãos com álcool Gel à 70%, e até fechamentos e restrições ao comércio definido como não essencial.

Com isso o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

A referida Lei traz em seu texto diretrizes em saúde pública para enfrentamento à pandemia, mas também, a flexibilização por parte da Administração Pública nos procedimentos de contratações de insumos e serviços, inclusive de engenharia, a serem usados no combate a pandemia.

De igual forma o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP/ES e o Ministério Público de Contas – MPC publicaram recomendações aos Gestores Municipais para que os mesmos cumprissem os requisitos previstos na Lei, principalmente, as questões relacionadas à publicidade e transparência nas aquisições e contratações para combate à COVID-19, já que, os trâmites ali previstos são mais céleres e dotados de procedimentos simplificados.

Assim, esta Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vem por meio desta **RECOMENDAR AOS GESTORES** que, quando das aquisições e contratações que tenham fundamento na Lei nº 13.979/2020, deverão observar:

Fielmente as determinações constantes nos §§1º e 2º do Art. 4º da referida Lei, quanto à transparência das contratações;

"(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei:

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)"

Ao disposto nos incisos I a IV do Art. 4º-B quanto ao cumprimento das condições da situação emergencial da aquisição;

"(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

(...)"

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de agosto de 2020.

Ao disposto nos §§1º e 2º do Art. 4º-E quanto à apresentação de Termo de Referência Simplificado e/ou Projeto Básico;

"(...)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:*

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.*

"(...)"

Ao disposto no §3º do Art. 4º-E, especialmente, quanto às aquisições acima do valor de mercado:

"(...)

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

"(...)"

Neste item cabe a esta UCCI ressaltar que, é responsabilidade **exclusiva do Ordenador de Despesas ou pessoa por ele designada**, na formalização do processo de aquisição de bens, serviços ou insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e, adquiridos por quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 13.979/20, a responsabilidade da comprovação de que tais aquisições reflitam o valor de mercado dos itens adquiridos (bens, serviços e insumos), e, em caso de superação desse, conforme previsto no §3º do Art. 4-E da Lei 13.979/20, deve ser apresentada justificativa fundamentada.

Ao disposto no Art. 4º-G e seus parágrafos quando se tratar de licitação por Pregão Eletrônico ou Presencial:

"(...)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o [art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), para as licitações de que trata o **caput**.*

*§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.*

"(...)"

Ao disposto no Art. 4º-H quanto aos prazos de vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13.979/2020:

"(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

"(...)"

Ao disposto no Art. 4º-I quanto à possibilidade de acréscimos e supressões nos contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei nº 13.979/2020:

"(...)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

"(...)"

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Controle e Transparência

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 03 de agosto de 2020.

CONSELHOS MUNICIPAIS***RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – COMDPED**

Dispõe sobre regulamentação de reuniões ordinárias ou extraordinárias e comissões de trabalho em ambiente virtual durante o período de pandemia do COVID-19 e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.296 de 24 de novembro de 2014, em conformidade com os encaminhamentos da Mesa Diretora e de conselheiros em ambiente virtual no dia 22 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a declaração realizada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 que trata sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços do conselho;

CONSIDERANDO os meios de tecnologia como recurso de trabalho remoto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que as atividades previstas em calendário anual para o ano de 2020 sejam realizadas em ambiente virtual no que couber;

Art. 2º O e-mail do COMDPED permanecerá para comunicação.

Art. 3º Serão mantidas as prerrogativas de garantia do quórum com 11 (onze) conselheiros titulares ou suplentes, bem como a transparência na tomada de decisões com elaboração de atas e outros documentos oriundos das deliberações sempre que houver reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único

Para atender matérias urgentes e manter a continuidade das atividades do conselho durante o período de necessidade de isolamento e distanciamento social, poderão ocorrer reuniões ampliadas e deliberativas entre os membros da Mesa Diretora e outros conselheiros. Deve-se respeitar a paridade bem como a transparência na tomada de decisões com elaboração de atas e outros documentos oriundos das deliberações;

Art. 4º Caso seja necessário, poderão ocorrer reuniões de trabalho em pequenos grupos desde que obedeçam às regras de distanciamento social e utilização de equipamentos de proteção individual.

Art. 5º O recurso para reuniões em ambiente virtual terá caráter excepcional para o período de necessidade de isolamento e distanciamento social.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 23 de julho de 2020.

Eduardo Pires de Jesus

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO; PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES
IDESC****PORTARIA/IDESC/Nº 005/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IDESC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 10º, inciso F, da Lei Municipal 5.489/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor GUILHERME HECHER DE VARGAS Matrícula 115.757, do cargo de Coordenador do Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica a partir de 31/07/2020;

Art. 2º - Nomear o servidor GUILHERME HECHER DE VARGAS Matrícula 115.757, no cargo de Gerente do CIAMPE no Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica a partir de 01/08/2020;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado as datas em seus artigos 1º e 2º.

Cariacica-ES, 30/07/2020.

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Diretor Presidente – IDESC

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 031/2020

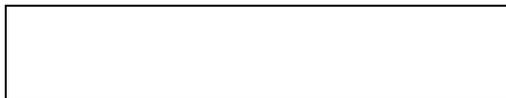
O Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC torna público que, pelas razões expostas no processo supramencionado e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, estará contratando a empresa R. L. TETZNER INFORMÁTICA - ME, CNPJ 22.527.979/0001-93, para a aquisição de cartuchos de toner para suprir as necessidades do parque de informática do Instituto, no valor de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais), ocorrendo a mesma diretamente tendo em vista a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, cominado com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária Nº: 04.122.0013.2.0084 – 3.3.90.30.00 - 994

Cariacica – ES, 31/07/2020

GERONÍ CLEAIDE COSTA

Presidente CPL

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br